



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

MENSAGEM Nº 24 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

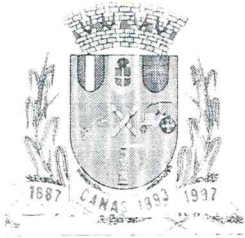
**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.**

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II - Educação Física, 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Matemática, 01(uma) vaga para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – História, 01(uma) vaga para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Geografia, 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Inglês, 01(uma) vaga para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II - Educação Artística, 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Ciências e 01 (uma) vaga para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Inglês, todos em provimento efetivo.

Art. 2º - Ficam criadas 10 (dez) vagas para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I – 1ª a 4ª séries, em provimento efetivo.

Art. 3º - Ficam criadas 6 (seis) vagas para o cargo de motorista, em provimento efetivo e 01(uma) vaga para o cargo de Analista de Receita em provimento efetivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento vigente.



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

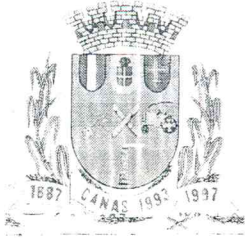
CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 26 de novembro de 2.007.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente,
Nobres Vereadores.**

A presente mensagem de Lei que ora enviamos a esta E. Casa de Leis, versa sobre criação de vagas para os cargos já criados por Lei Municipal, visando à adequação às novas necessidades e realidades do município e promover otimização do funcionamento do serviço público municipal.

Por ser matéria de grande necessidade para o nosso município; solicitamos que a mesma tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Assim, certo da aprovação do presente, reitero protestos de elevada estima e ímpar consideração.

Prefeitura Municipal de Canas, 26 de novembro de 2.007.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL